

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0246/2013**

A presente propositura tem por finalidade regulamentar o estacionamento defronte aos estabelecimentos que comercializam alimentos de primeira necessidade, pois fazem parte da mesa da população cotidianamente.

É imprescindível que, numa cidade urbanizada, onde as distâncias dificultam o acesso rápido, democratizemos o espaço público, facilitando a movimentação do munícipe que necessita do uso de veículos, para sua locomoção, especialmente os idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a quem o ordenamento jurídico determina que seja dada proteção definida.

Nesse sentido, dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 230, e a Lei Orgânica do Município, artigo 225, que as pessoas idosas, devem ser amparadas, assegurando sua integridade e participação na comunidade. Ainda neste segmento, o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), prevê a continua integração do idoso nas atividades que fazem parte de sua participação perante a vida.

A que se ressaltar ainda, a legislação que ampara e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, referente às pessoas com deficiência mesmo com mobilidade reduzida, visando o respeito e dignidade com a inclusão deste segmento da sociedade. (Lei Federal nº 10.098/2000).

Portanto, é incontestável a possibilidade de edição de legislação que vem complementar os dispositivos citados acima pois, nos termos do art. 30, inciso 1, da nossa Carta Magna, também compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, assegurado, com idêntica redação no artigo 13, inciso 1, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, denota-se claramente, a relevante preocupação do proponente desta Lei, embasado em uma das formas de manifestação do poder de administrar e disciplinar o uso da via pública visando o bem comum da coletividade, permitindo o acesso, com maior tranquilidade e civilidade, à comunidade, ao comprar o alimento conhecido universalmente - o pão e similares.

Diante do exposto, e por tratar-se de matéria que visa garantir direitos e bem estar à população, temos a certeza de que os Nobres Pares, desta Edilidade, saberão reconhecer e dar a devida relevância à presente propositura, com seu integral apoio.